

LEI N° 1.517, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~ Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de um crédito suplementar da importância de CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo:

| | | Saúde e Saneamento | |
|---------|----|------------------------------------|-----------|
| 3.1.2.0 | 60 | Material de Consumo | 3.000.000 |
| | | Div. Municipal Estradas de Rodagem | |
| 3.1.2.0 | 77 | Material de Consumo | 3.000.000 |
| 4.1.1.0 | 80 | Obras e Instalações | 3.000.000 |
| | | Total | 9.000.000 |

~~Art. 2º~~ Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial da dotação abaixo:

| | | Saúde e Saneamento | |
|---------|----|------------------------------------|-----------|
| 4.1.1.0 | 65 | Obras e Instalações | 6.000.000 |
| | | Div. Municipal Estradas de Rodagem | |
| 4.1.1.0 | 57 | Obras e Instalações | 3.000.000 |
| | | Total | 9.000.000 |

~~Art. 3º~~ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Alegre (ES), 23 de novembro de 1984.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~